

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

AVISO CONJUNTO Nº 1/DIRFO/CEJUSC/BH/2017

Avisa sobre os procedimentos para remessa de processos pelas Varas Cíveis ao Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte - CEJUSC/BH, para fins de realização de Audiências de Conciliação.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL e o JUIZ COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - CEJUSC/BH, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Tratamento de Conflitos de Interesses instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que incumbe aos órgãos do Poder Judiciário oferecer mecanismos de soluções de controvérsias, em especial, os meios consensuais, como a mediação e a conciliação, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução do CNJ 125, de 2010;

CONSIDERANDO a valorização dos métodos autocompositivos de solução de conflitos, previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que busca reduzir tanto quanto possível a judicialização de demandas;

CONSIDERANDO o crescente fluxo de processos no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte - CEJUSC/BH, observado, especialmente, após a entrada em vigor da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, que em seu artigo 334 tornou obrigatória a realização de audiência de composição;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para regulamentar a remessa de feitos ao CEJUSC, de modo a equacionar o volume de processos à sua capacidade e atender de maneira equânime às necessidades das Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte,

AVISAM aos Juízes de Direito das Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte que, a partir da data de publicação deste Aviso Conjunto, a remessa de processos pelas Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte ao Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte - CEJUSC/BH, para fins de realização de Audiências de Conciliação, deverá observar as seguintes orientações:

I - cada Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte terá uma quota na pauta de audiências do CEJUSC/BH, que será disponibilizada via SISCOM WINDOWS;

II - a capacidade da quota de cada Vara Cível da Capital será definida pela capacidade total de audiências do CEJUSC/BH (atualmente 4.248 (quatro mil, duzentas e quarenta e oito) audiências/mês), dividida pelo número de Varas Cíveis que demonstrarem interesse;

III - até que o SISCOM WINDOWS permita que o CEJUSC/BH individualize as quotas destinadas a cada Vara Cível da Capital, esse controle quantitativo deverá ser realizado manualmente pela Vara interessada;

IV - após a publicação deste Aviso Conjunto, as Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte terão o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestarem formalmente sobre o interesse de enviar processos ao CEJUSC/BH;

V - a seleção dos processos a serem encaminhados ao CEJUSC/BH será realizada pelas Varas Cíveis da Capital;

VI - as Varas Cíveis deverão manter o CEJUSC/BH devidamente informado sobre seu interesse/desinteresse em encaminhar processos, a fim de evitar pauta ociosa e/ou permitir o aproveitamento por outras Varas.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

(a) MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

(a) RENAN CHAVES CARREIRA MACHADO
Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte